

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 346 - DE 09 DE SETEMBRO DE 1985

EMENTA:- Autoriza a participação no Conselho Superior de Administração, em caráter de excepcionalidade, e sem direito a voto, do prefeito do Campus, de um representante do NAEA e de quatro representantes dos servidores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração, em sessão ordinária realizada no dia 09 de setembro de 1985, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica autorizada a participação no Conselho Superior de Administração, em caráter de excepcionalidade, com o direito de usar da palavra mas sem direito a voto, do prefeito do Campus Universitário, de um representante do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA) e de quatro representantes dos servidores.

§ 1º O representante do NAEA deverá ser indicado pelo Conselho Deliberativo do Núcleo.

§ 2º Os representantes dos servidores serão indicados em processo a ser coordenado pela Associação dos Servidores da Universidade Federal do Pará (ASUFPA).

Art. 2º Até ulterior deliberação do Conselho Universitário, não se aplica, com a decisão do Conselho Superior de Administração, as disposições dos arts. 55 do Estatuto e 146 do Regimento Geral.

Art. 3º Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 09 de setembro de 1985.

  
Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO  
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Administração